



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 012/01

LEIA-SE EM SESSÃO
CÓPIAS AO VEREADOR
AS COMISSOES
IBIÚNA 13/03/2001
F. Bello

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente projeto de lei que "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL".

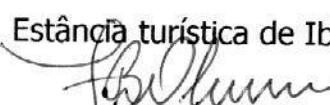
Referido projeto de lei é originário de indicação feita pelo Vereador Alexandre Bello de Oliveira, com o aval de todos os demais vereadores que assinaram a referida indicação.

A indicação do nome do Pronto Socorro Infantil está devidamente justificada, cuja cópia aqui se encontra anexa. E este Prefeito concorda plenamente com a mesma, ratificando-a neste momento, tendo em vista que a denominação supra é uma homenagem bastante apropriada à memória da saudosa criança RODRIGO DE OLIVEIRA FOGAÇA.

São essas senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente projeto de lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovo à Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Estância turística de Ibiúna (SP), 08 de março de 2001.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**
Ibiúna/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Protocolado: 10/3/2001 / 0001



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

10/2001

03
R/S

PROJETO DE LEI Nº 012/01

DE 08 DE MARÇO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRIGO DE OLIVEIRA FOGAÇA", o pronto socorro infantil, localizado na Rua José Eugênio Machado, s/nº

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2001.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266

Flávio

INDICAÇÃO N°

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada do **Chefe do Executivo Municipal**, solicitando que o mesmo, em contato com o setor de Obras da Administração Municipal, determine a instalação de um pronto socorro infantil junto ao Hospital Municipal (fundos) com a denominação de Pronto Socorro Infantil RODRIGO DE OLIVEIRA FOGAÇA.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, tendo em vista a proporcionar um atendimento direto às crianças no hospital, sendo colocado sempre um Médico Pediatra de Plantão, a fim de oferecer tratamento diferenciado e eficaz às crianças.

Outrossim, a citada denominação, serve como homenagem à memória desse menino, que foi um exemplo de luta e determinação durante sua curta passagem entre nós, falecido no dia 09 de junho de 2000, com apenas 6 (seis) anos de idade, vítima de uma doença incurável que lamentavelmente tirou-o do convívio de seus pais e de nossa comunidade.

Em anexo, acompanha a documentação de praxe para futura elaboração da reivindicada proposição.

Da presente seja dado ciência aos pais do menino, Sr. Luiz Carlos Fogaça e Maria Cristina ambos de família tradicional em Ibiúna, bem como à Imprensa Local e regional.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06 DE MARÇO DE 2001.

*31/2001
Elias Atui
Secretaria Administrativa*
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VEREADOR – PTB

By Montini
JOVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador PSDB

PROVADO

DA MUNICIPAL DE IBIÚNA

02103 de 2001

Considerando que no dia 06 de fevereiro o Vereador João Benedicto de Mello Neto protocolou o Projeto de Resolução nº. 01/2001 que "Dá nova redação ao artigo 103 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiúna";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 02 de março passado o Projeto de Lei nº. 08/2001 que "Cria-se o Brasão de Armas do Município de Ibiúna, bem como o Estandarte Municipal e dá outras providências";

Considerando que no dia 05 de março passado o Chefe do Executivo protocolou o Projeto de Lei nº. 09/2001 que "Coíbe o transporte clandestino de passageiros e dá outras providências";

Considerando que no dia 09 de março passado foi protocolado pelo Chefe do Executivo o Projeto de Lei nº. 10/2001 que "Dispõe sobre a denominação do Pronto Socorro Infantil";

Considerando que a definição do horário das Sessões é necessário para o bom andamento dos trabalhos legislativos no início da presente Legislatura;

Considerando que a alteração proposta ao novo brasão visa adequá-lo a nova figura jurídica do município que adquiriu a qualidade de Estância Turística recentemente;

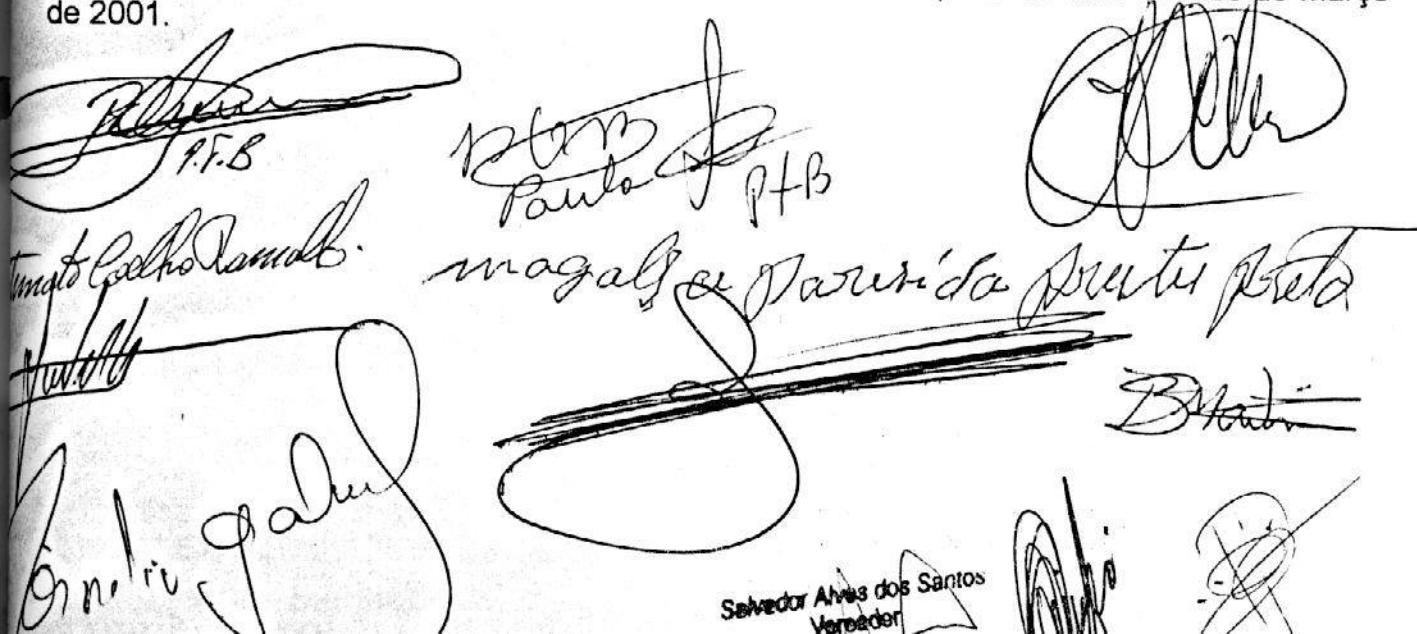
Considerando a necessária norma para apreensão de veículos de transporte clandestino de passageiros que não possuem a outorga de concessão ou permissão do Executivo Municipal, e a fixação das respectivas multas;

Considerando que a denominação do Pronto Socorro Infantil, conforme indicado pela Câmara Municipal, é uma justa homenagem a memória da criança Rodrigo de Oliveira Fogaça, que em vida deu-nos um exemplo de luta e determinação;

Considerando a relevância das proposições apresentadas para deliberação desta Casa de Leis e a necessidade do trâmite imediato para a definição do horário das Sessões, atualização do brasão do município, fiscalização do transporte clandestino, e denominação de próprio municipal.

Diante do exposto, requeremos à Mesa Diretora nos termos dos artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno dos trabalhos sejam o Projeto de Resolução nº. 01/2001, os Projetos de Leis nºs. 08, 09 e 10/2001 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, aos 13 dias do mês de março de 2001.





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Recebido

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 10/2001.

AUTORIA: - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: - VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES: JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo Municipal protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 p. passado, o Projeto de Lei n°. 10/2001 que "Dispõe sobre a denominação do Pronto Socorro Infantil."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao Projeto em questão, sob o aspecto legal e constitucional, exara seu parecer pela tramitação regimental da proposição, nada impedindo sua deliberação pelo Douto Plenário, visto que a denominação proposta visa homenagear o menos Rodrigo de Oliveira Fogaça que em vida mostrou sua luta e determinação durante sua curta passagem entre nós.

Em estudo ao Projeto, sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão de Finanças e Orçamento pela sua competência, emite parecer pela tramitação normal, pois o Artigo 2º aponta a origem dos recursos.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas também opina pela deliberação normal do Projeto, tendo em vista que denominação de um prédio municipal é justa e merecida.

Finalizando, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social sob a sua competência emite parecer pela tramitação legal, visto que a denominação do Pronto Socorro Infantil pertencente ao setor da saúde vem devidamente justificado.

É o parecer

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO

EM 13 DE MARÇO DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AK/01

COMISSÕES

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº 10/2001 - fls. 02

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

VALDECIR FRIOLI
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09/2001

“Dispõe sobre a denominação do Pronto Socorro Infantil”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

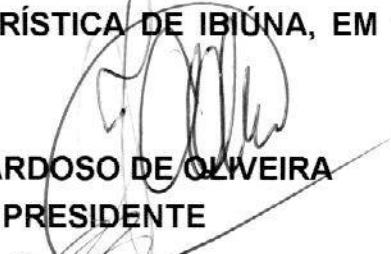
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado “PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRIGO DE OLIVEIRA FOGAÇA”, o pronto socorro infantil, localizado na Rua José Eugênio Machado, s/nº.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

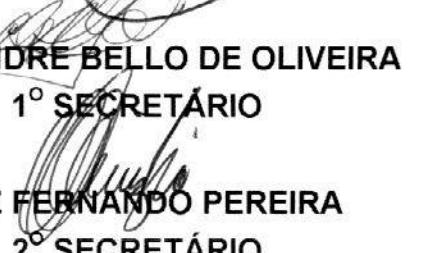
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 14 DE MARÇO DE
2001.**


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO


LUIZ FERNANDO PEREIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 117/2001

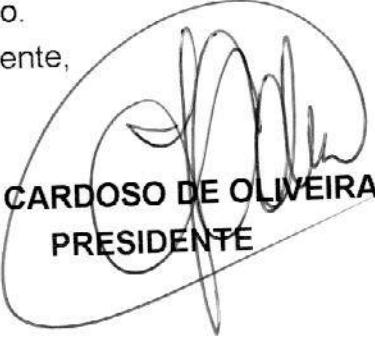
Ibiúna, 14 de março de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 09/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 012/01, nesta Casa tramitou com o nº. 10/2001, que “Dispõe sobre a denominação do Pronto Socorro Municipal”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 10/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de março passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 10/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 10/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 09/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 117/2001, da presente data.
Ibiúna, 14 de março de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Assessoria de Div. do Processo Legislativo